



GOVERNO DO  
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ESCOLAR  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2007 – DAE/SEED**

*Orienta a Regularização do Termo de Cessão de  
Uso dos Estabelecimentos de Ensino Estaduais.*

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR da Secretaria de Estado da Educação – DAE/SEED, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Lei Estadual N.º 10.354/1993;
- o Termo Cooperativo de Parceria Educacional;
- o Termo de Cooperação Financeira;
- o Termo de Convênio de Parcerias Educacionais;
- a necessidade de orientar a utilização dos espaços nos estabelecimentos de ensino de propriedade do Governo do Estado do Paraná e/ou da extinta FUNDEPAR.

### **ORIENTA:**

- 1.** Sobre os procedimentos para formalização de renovação da Cessão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino de propriedade do Governo do Estado do Paraná para o ano de 2007.

#### **1.1** Montagem do Protocolado sob orientação do NRE:

- a)** Ofício do Prefeito Municipal ou do Chefe do Núcleo Regional da Educação ao Secretário de Estado da Educação, solicitando a renovação do Termo de Cessão de Uso dos estabelecimentos de ensino de propriedade do Governo do Estado do Paraná e/ou da extinta FUNDEPAR e que estejam sendo utilizados em Dualidade Administrativa ou sob a responsabilidade da Administração Municipal, decorrente da municipalização;
- b)** Anexar Certidão atualizada do imóvel;
- c)** Parecer do NRE sobre a viabilidade da Cessão de Uso.

d) Encaminhar à Coordenação de Logística Educacional – CLE/SEAL/DAE/SEED.

**1.2** Sob responsabilidade da DAE/SEED:

- a) Análise da demanda de matrículas da região (crescimento demográfico do município), em relação à disponibilidade de espaço físico;
- b) Previsão de ampliação do espaço físico ou construção no local;

**2.** Nos casos em que o terreno pertença ao Município e o prédio seja propriedade do Governo do Estado do Paraná e/ou da extinta FUNDEPAR, o Chefe do NRE deverá solicitar ao Prefeito Municipal a doação definitiva para o Estado do Paraná, da área total ou parcial do terreno onde se encontra a edificação escolar.

Curitiba, 23 de agosto de 2007.

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**